



(47) 3521-1035
secriodosul@secriodosul.org.br
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC


Sindicomércio
Sindicato do Comércio Varejista
do Alto Vale do Itajaí.

(47) 3521-1511
sindicomercio@sindicomercio-rsl.com.br
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

CONVENÇÃO COLETIVA PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

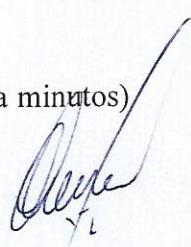
Termo de Convenção Coletiva para Prorrogação de Horário de Trabalho, para vigorar durante o mês de dezembro 2025, que entre si fazem o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL, entidade representativa da categoria profissional com sede em Rio do Sul, nesse ato abrangendo os empregados no comércio de **Salete**, com registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nº 235.312/54, inscrito no CNPJ sob nº 85.787.562/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente Hélio Francisco Andrade, portador do CPF Nº 379.774.319-04, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, entidade sindical representativa da categoria de Rio do Sul e Região, com sede em Rio do Sul SC, com registro Sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego nº 315.786-78, inscrito no CNPJ sob nº 83.780.569/0001-44, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo José Fiamoncini, portador do CPF Nº 921.018.959-00, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

HORÁRIO DE NATAL SALETE – COMÉRCIO - 2025

Dias 17 á 19/12 -	Das 08:00 ás 20:00hr
Dia 20/12 - Sábado -	Das 08:00 ás 14:30hr
Dias 22 e 23/12 -	Das 08:00 ás 20:00hr
Dia 24/12 -	Das 08:00 ás 12:00hr
Diá 25/12 -	Fechado
Dias 26 e 27/12 -	Horário Normal
Dia 29/12 -	Feriado Municipal - Fechado
Dia 30/12 -	Horário Normal
31/12 -	Das 08:00 ás 12:00hr
01/01/26 -	Fechado.

1º) - Os empregados no comércio de Salete, trabalharão nos dias e horários acima relacionados, com direito aos seguintes intervalos:

Parágrafo primeiro - Nos dias 17 a 19/12, e 22 e 23/12, haverá um intervalo de 30 (trinta minutos) para lanche e descanso.





(47) 3521-1035
secriodosul@secriodosul.org.br
Rua Coelho Neto, 75 - 4º Andar
Centro | CEP: 89.160-112 | Rio do Sul - SC



(47) 3521-1511

sindicomercio@sindicomercio-rsl.com.br
Rua XV de Novembro, 73 - 2º Andar
Centro | CEP: 89.160-033 | Rio do Sul - SC

2º) - As empresas que não utilizarem o horário especial de Natal, deverão obedecer o horário normal do comércio.

3º) - Os empregados que trabalharem na jornada de trabalho Pré-Natal, e que ultrapassarem ás 8:00 (oito) horas diárias, terão direito a hora extra, calculadas com adicional de 70% (setenta pôr cento) sobre a hora normal. As horas extras serão pagas a todos os empregados, independente de cargo ou função.

4º) As comissões de venda integram o salário base para efeito do cálculo do pagamento das horas extras.

5º) - Os empregadores deverão fornecer ou pagar lanches aos empregados, na importância de R\$ 30,00 (trinta reais).

6º) - Fica ressalvado o direito dos empregados estudantes, não cumprirem esta prorrogação de jornada, desde que apresentem a empresa documento comprobatório da existência de aulas nos períodos fixados, para a mesma prorrogação extraordinária de trabalho.

7º) - O pagamento das horas extras prestadas, deverão ser pagas aos empregados até o dia 07 de janeiro de 2026.

8º) - Para a empresa que descumprir o horário de funcionamento, ou qualquer uma das cláusulas ora pactuadas, fica estipulada uma multa, diária, no valor equivalente a 1 (um) salário normativo da categoria, por empregado que a empresa possuir, cuja o valor reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor da Entidade Sindical Profissional e 50% (cinquenta por cento) em favor do empregado prejudicado.

9) - E, pôr estarem justos e contratados, e, de pleno acordo, firmam a presente Convenção Coletiva para Prorrogação de Horário de Trabalho, em 2 (dois) vias, para um só feito.

Rio do Sul, 24 de Novembro de 2025.


Hélio Francisco Andrade
Pres. Sindicato dos Empregados
no Comércio de Rio do Sul.


Paulo José Fiamoncini
Pres. Sindicato do Comércio
Varejista do Alto Vale.